



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.

Referência: Aquisição de COLETES SALVA VIDAS

1 / 5

O **Iate Clube de Santa Catarina - Veleiros da Ilha (ICSC-VI)**, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Silva Jardim, 838, CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.510.504/0001-16, por meio deste termo, abre processo de inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa com comprovada tecnologia específica para fornecer **55 (cinquenta e cinco) COLETES SALVA VIDAS**, conforme descrição abaixo, para ação do **PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.**

O prazo para recebimento das propostas será de 04/04/2017 até às 17h do dia 18/04/2017 e o critério de escolha do vencedor será o MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo.

As propostas deverão ser enviadas no prazo estipulado para o endereço eletrônico eventosnauticos@icsc.com.br e/ou projetosportivos@icsc.com.br ou para o endereço Rua Silva Jardim, 838, CEP: CEP: 88.020-200, Bairro José Mendes, Florianópolis, SC com as seguintes informações:

- ✓ Razão social / Nome completo (Papel Timbrado);
- ✓ CNPJ / CPF;
- ✓ Endereço da empresa / Endereço de contato;
- ✓ Telefone, fax e e-mail;
- ✓ Nome e cargo do responsável pelo orçamento;
- ✓ Prazo de validade da proposta (no máximo 60 dias);
- ✓ Descrição completa do produto/item;
- ✓ Valor unitário produto/item;
- ✓ Valor Global/Total.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.
Referência: Aquisição de COLETES SALVA VIDAS
2 / 5

CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA

- Local de entrega: Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200;
- A proposta deverá descrever todos os acessórios inclusos e considerar o frete até o local de entrega;
- Prazo mínimo de garantia: 30 dias
- Data máxima de entrega: até 15 dias após a contratação
- O fornecedor interessado **enviará o orçamento com o(s) item(s) e quantidade(s) total(s) descrito(s) neste Termo.** Caso haja condição especial/e/ou desconto para contratação, favor descrever na proposta.
- Apresentar junto com a proposta Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Pessoa Jurídica.
- Para Nota Fiscal e NF Eletrônica, o emissor deverá obrigatoriamente incluir as seguintes informações: **“PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29”.**
- O pagamento será feito através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido;
- O documento fiscal apresentado deverá detalhar os itens contratados e apresentar quantidade, valores unitários e valor total;
- Modelo de contrato” em anexo – ANEXO I.

Justificativa sobre a especificidade do Produto

O Colete Sala Vidas Vela Flex foi desenvolvido com sugestões e orientações de velejadores profissionais, sendo usado por velejadores de mais de 20 países. Os velejadores da Equipe Brasileira de Vela Olímpica Bruno Fontes, Adriana Kostiw e o maior medalhista olímpico do Brasil Robert Scheidt usam este modelo.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.

Referência: Aquisição de COLETES SALVA VIDAS

3 / 5

Descrição do Produto

55 Coletes Salva Vidas de Neopreme

Modelagem mais curta, Cavas dos braços abertas, com flutuação, dois bolsos frontais confeccionados em tecnologia Neoprene Flex de grande elasticidade, revestimento de lycra e resistência aos raios solares UV. Tamanhos P, M, G e GG.

Especificações

Neoprene extra macio 2 mm com revestimento em lycra;

Neoprene Flex nas laterais;

Flutuadores KNV de célula fechada;

Construção dos flutuadores em gomos (mais flexibilidade);

Bolsos frontais.

Tecnologias

1- MONTAGEM DE NEOPRENE

O Neoprene é uma borracha sintética de alta qualidade revestida com tecidos dos dois lados. É um material altamente resistente e que possui grande maleabilidade. Sua construção especial oferece elasticidade em todas as direções e proporciona uma perfeita modelagem ao corpo. Atua como isolante térmico, bloqueia a umidade e amortece contra impactos. Possui “memória”, recuperando sua forma original mesmo depois de esticado ou comprimido. Pode ser lavado, eliminando odores e melhorando a higiene. Por não absorver água, seca rapidamente e sua capacidade antioxidante o torna resistente aos raios UV e ao ozônio.

2- TECIDO TECNOLÓGICO - PROTEÇÃO UV FPU 50+

A radiação ultravioleta, conhecida como UV, faz parte da energia emitida pelo sol. Atinge nosso planeta todos os dias e é um dos fatores responsáveis e garantidores da vida. Contudo, a exposição excessiva a essa radiação nos causa danos e exige cuidado. Queimaduras, envelhecimento cutâneo e aumento do risco de desenvolvimento de câncer de pele estão entre eles. Todos os tecidos que recobrem o nosso corpo proporcionam algum grau de proteção. Para garantir um nível seguro, os tecidos UV da NOB foram testados e certificados pela ARPANSA* e receberam o grau FPU 50+ (Fator de Proteção Ultravioleta). Isso significa que 98% dos raios UV são bloqueados, preservando a saúde da nossa pele e permitindo liberdade durante as atividades ao ar livre.

*Australian Radiation Protection and Nuclear Safety Agency.



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.

Referência: Aquisição de COLETES SALVA VIDAS

4/ 5

3- NYLON RIP STOP 250

Nylon é uma designação genérica para uma família de polímeros sintéticos conhecido como poliamidas. Nylon Rip Stop 250 possui uma trama quadriculada reforçada que oferece excepcional resistência ao rasgo, ao desgaste e a abrasão, prolongando assim a vida útil do produto.

4- COSTURAS ESPECIAIS - FLAT SEAMER – OVERLOCK – ZIG ZAG

Costura executada por uma máquina especial para Neoprene equipada com quatro agulhas e seis linhas. Produz uma união plana, extremamente resistente e que acompanham a elasticidade do tecido. Essas características conferem ao produto grande durabilidade e maior conforto durante o uso. A costura Overlock é executada por uma máquina equipada com uma agulha e três linhas. Produz uma união resistente e elástica entre tecidos e é muito utilizada para o fechamento de peças de Neoprene e de vestuário de malha. A costura Zig Zag é executada por uma máquina equipada com uma agulha e duas linhas. Seu formato “sanfona” a confere grande elasticidade e é ideal para uniões onde esse característica é exigida.

5- KNV – FLUTUADOR DE CÉLULA FECHADA

O KNV*, usado como material flutuante neste colete NOB, é uma espuma formada pela mistura de borracha (NBR) e PVC. O resultado é um material de alta performance com propriedades de baixa absorção de água, maciez elevada, capacidade de moldagem e, claro, alta flutuação. É o material usado nos melhores equipamentos de savatagem do mundo porque proporciona um desempenho superior aos flutuadores tradicionais e torna os coletes mais leves e confortáveis. Experimente e comprove a diferença.

*KNV é uma marca registrada da Winboss (maior fabricante de borracha NBR do mundo).

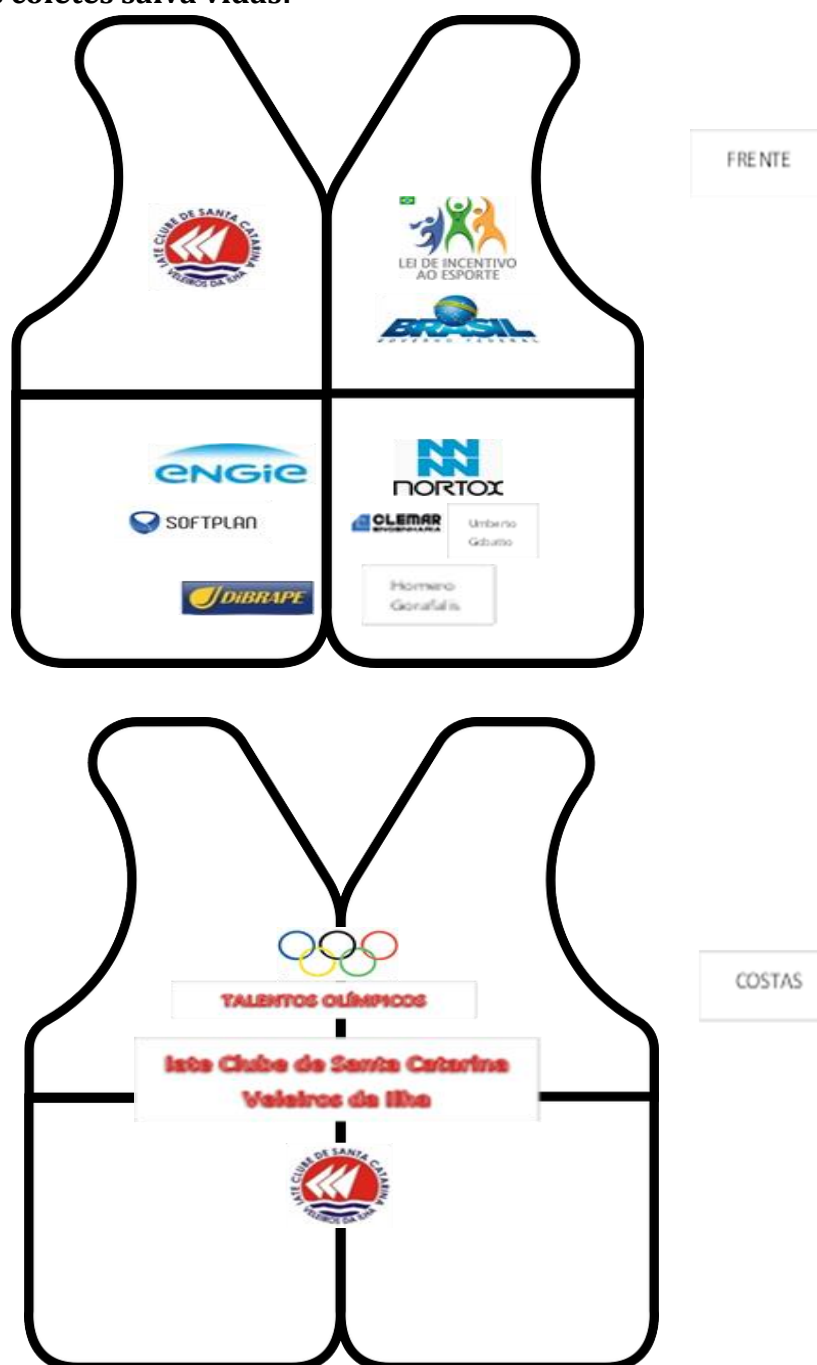
Estampas:

Frente: Aproximadamente 06 cm X 12 cm alt. Em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado.

Costas: Aproximadamente 06 cm X 12 cm alt. Em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado, com identificação Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilhaem silk screen/quadricromia/transfer digital localizado na parte superior central, proporcional ao layout. Ainda logomarcas do Ministério do Esporte/ Governo Federal

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2017 - CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29. Referência: Aquisição de COLETES SALVA VIDAS
5 / 5

Layout sugerido dos coletes salva vidas:





ANEXO I - Modelo de contrato

CONTRATO Nº. 02/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA- VELEIROS DA ILHA E A PESSOA JURÍDICA, TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE COLETES SALVA VIDAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.

Pelo presente termo de instrumento particular deste contrato de fornecimento, de um lado o **IATE CLUBE DE SANTA CATARINA - VELEIROS DA ILHA - CONTRATANTE**, com sede na Rua Silva Jardim, nº. 838, Bairro José Mendes, no município de Florianópolis/SC, estado de Santa Catarina, Cep: 88020-200, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 82.510.504/0001/16, neste ato representado pelo seu Comodoro, Sr. Alexandre de Carlos Back, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.667.841-2 – SSC/SC, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob nº. 600.864.839-00, e de outro lado, **A PESSOA JURÍDICA** - **CONTRATADA**, com sede na Rua, nº., Bairro....., no município de, estado de, Cep:, tel/fax....., e-mails:, inscrita no CNPJ (MF) sob o número, neste ato representada pelo sócio(a), o Sr(a)., brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº – SS.../S....., matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2017 - PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29**, regido pela **PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009**, e **LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01 DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, obriga-se a fornecer de forma unica 55 Coletes Salva Vidas de neopreme, destinados à execução do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis - ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29, conforme será citado abaixo, em conformidade com o EDITAL DE INEXIGIBILIDADE



02/2017 – PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Da(s) quantidade(s), unidade(s), descrição(ões), marca(s)/modelo(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item que compõe o objeto:

Descrição do Produto

55 Coletes Salva Vidas de Neopreme

Modelagem mais curta, Cavas dos braços abertas, com flutuação, dois bolsos frontais confeccionados em tecnologia Neoprene Flex de grande elasticidade, revestimento de lycra e resistência aos raios solares UV. Tamanhos P, M, G e GG.

Especificações

Neoprene extra macio 2 mm com revestimento em lycra;
Neoprene Flex nas laterais;
Flutuadores KNV de célula fechada;
Construção dos flutuadores em gomos (mais flexibilidade);
Bolsos frontais.

Tecnologias

MONTAGEM DE NEOPRENE

O Neoprene é uma borracha sintética de alta qualidade revestida com tecidos dos dois lados. É um material altamente resistente e que possui grande maleabilidade. Sua construção especial oferece elasticidade em todas as direções e proporciona uma perfeita modelagem ao corpo. Atua como isolante térmico, bloqueia a umidade e amortece contra impactos. Possui “memória”, recuperando sua forma original mesmo depois de esticado ou comprimido. Pode ser lavado, eliminando odores e melhorando a higiene. Por não absorver água, seca rapidamente e sua capacidade antioxidante o torna resistente aos raios UV e ao ozônio.

TECIDO TECNOLÓGICO - PROTEÇÃO UV FPU 50+

A radiação ultravioleta, conhecida como UV, faz parte da energia emitida pelo sol. Atinge nosso planeta todos os dias e é um dos fatores responsáveis e garantidores da vida. Contudo, a exposição excessiva a essa radiação nos causa danos e exige cuidado. Queimaduras, envelhecimento cutâneo e aumento do risco de desenvolvimento de câncer de pele estão entre eles. Todos os tecidos que recobrem o nosso corpo proporcionam algum grau de proteção. Para garantir um nível seguro, os tecidos UV da NOB foram testados e certificados pela ARPANSA* e receberam o grau FPU 50+ (Fator de Proteção Ultravioleta). Isso significa que 98% dos raios UV são bloqueados, preservando a saúde da nossa pele e permitindo liberdade durante as atividades ao ar livre.

*Australian Radiation Protection and Nuclear Safety Agency.



NYLON RIP STOP 250

Nylon é uma designação genérica para uma família de polímeros sintéticos conhecido como poliamidas. Nylon Rip Stop 250 possui uma trama quadriculada reforçada que oferece excepcional resistência ao rasgo, ao desgaste e a abrasão, prolongando assim a vida útil do produto.

COSTURAS ESPECIAIS - FLAT SEAMER – OVERLOCK – ZIG ZAG

Costura executada por uma máquina especial para Neoprene equipada com quatro agulhas e seis linhas. Produz uma união plana, extremamente resistente e que acompanham a elasticidade do tecido. Essas características conferem ao produto grande durabilidade e maior conforto durante o uso. A costura Overlock é executada por uma máquina equipada com uma agulha e três linhas. Produz uma união resistente e elástica entre tecidos e é muito utilizada para o fechamento de peças de Neoprene e de vestuário de malha. A costura Zig Zag é executada por uma máquina equipada com uma agulha e duas linhas. Seu formato “sanfona” a confere grande elasticidade e é ideal para uniões onde esse característica é exigida.

KNV – FLUTUADOR DE CÉLULA FECHADA

O KNV*, usado como material flutuante neste colete NOB, é uma espuma formada pela mistura de borracha (NBR) e PVC. O resultado é um material de alta performance com propriedades de baixa absorção de água, maciez elevada, capacidade de moldagem e, claro, alta flutuação. É o material usado nos melhores equipamentos de savatagem do mundo porque proporciona um desempenho superior aos flutuadores tradicionais e torna os coletes mais leves e confortáveis. Experimente e comprove a diferença.

*KNV é uma marca registrada da Winboss (maior fabricante de borracha NBR do mundo).

Estampas:

Frente: Aproximadamente 06 cm X 12 cm alt. Em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado.

Costas: Aproximadamente 06 cm X 12 cm alt. Em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado, com identificação Iate Clube de Santa Catarina Veleiros da Ilha em silk screen/quadricromia/transfer digital localizado na parte superior central, proporcional ao layout. Ainda logomarcas do Ministério do Esporte/ Governo Federal

✓ **Valor Unitário:**

✓ **Valor Global:**



CLÁUSULA 02 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete pelo presente instrumento à:

2.1. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE qualquer ocorrência ou anormalidade no fornecimento do objeto.

2.2. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste contrato, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

2.3. Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na INEXIGIBILIDADE.

2.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

2.5. O IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA exercerá ampla fiscalização para verificação da correta entrega do(s) produto(s).

2.6. A Contratada será a única responsável pela entrega do objeto, sendo que no preço contratado já deverá estar incluso o custo com a entrega do mesmo.

2.7. O Contratante só aceitará a mudança de marca do(s) item(ns), somente com a aprovação do IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA, e desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao contratado.

CLÁUSULA 03 DO VALOR TOTAL CONTRATADO

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$
(.....), conforme quantidade(s), descrição(ões) e preço(s) citado(s)
na cláusula 1.2 deste instrumento.

3.2. Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme prevê o Art. 65, § 1.º da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos do objeto deste Contrato serão efetuados diretamente pelo CONTRATANTE, através da sua Tesouraria.

4.1.1. O objeto deste instrumento será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos, da entrega do item, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, após cada entrega, devendo a contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo **CONTRATANTE**.

4.1.2. Em caso de atraso no pagamento de valores devidos à Contratada, o Contratante deverá quitar o respectivo valor com as devidas atualizações e juros legais.

4.1.3. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

PARAGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária para conta corrente do fornecedor ou boleto bancário após apresentação de documento fiscal válido.

CLÁUSULA 05

DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será pelo período de execução do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29, conforme pactuado em Termo de Compromisso junto ao Ministério do Esporte/ Lei Federal de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste instrumento correrão por conta da Lei Federal de Incentivo ao Esporte, através do PROJETO CALENDÁRIO NÁUTICO 2017- Cidade de Florianópolis – ANO 2 - Nº SLIE: 1611180-03- Processo nº 58000.006673/2016-29.



CLÁUSULA 07

DA FORMA, HORÁRIOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. O fornecimento do objeto deste contrato será em parcela unica, conforme pedido de fornecimento emitidos pela CONTRATANTE, o qual sera transmitido via fax, e/ou e-mail e/ou entregue pessoalmente a Contratada.

7.2. A entrega do objeto será na Sede Central da CONTRATANTE, situada na Rua Silva Jardim, 838 – Bairro José Mendes – Florianópolis/SC – CEP 88.020-200, no seguinte horário: das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, segunda à sexta-feira, exceto feriados ou ponto facultativos.

7.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, à contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA 08

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Poderá haver reequilíbrio no Contrato, desde que o mesmo venha comprovado sua defasagem e o novo preço pleiteado obedeça ao praticado no mercado.

8.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, sendo que após o recebimento do pedido será feita cotação, para verificação se o preço pleiteado ainda encontra-se de acordo com o praticado no mercado, após, será encaminhado para que seja emitido um “Parecer” sobre o pedido e somente após a aprovação do Sr. Comodoro a Contratada poderá repassar o aumento.

CLÁUSULA 09

DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2. Constituem motivos para rescisão, os fatos elencados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, acarretando as consequências do artigo 80 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA 10 DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e o poder público pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o CONTRATANTE e poder público pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.1.4. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

10.1.5. Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa, de:

10.1.5.1. Atraso em até 03 (três) dias consecutivos: multa de 1% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.2. Atraso de 04 (quatro) à 07 (sete) dias consecutivos: multa de 2% ao dia, do total do pedido de fornecimento;

10.1.5.3. Superior a 07 (sete) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

10.1.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das



infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

11.1. Fornecer todos os dados e informações necessárias ao completo e correto fornecimento do objeto;

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, bem como fornecer atestado de fornecimento quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA 12 DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários, entregas e demais obrigações.

CLÁUSULA 13 DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a PORTARIA Nº. 120, DE 3 DE JULHO DE 2009, e LEI Nº 11.438, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006, ainda a Lei Federal n.ºs. 8.666/93.

CLÁUSULA 14 DO FORO

15.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.



15.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem às partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Florianópolis (SC), de de 2017.

**IATE CLUBE DE SANTA CATARINA – VELEIROS DA ILHA
CONTRATANTE**

.....
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- Nome por extenso:

R.G.: 42

Assinatura: _____

2- Nome por extenso:

RG:

Assinatura: _____